



Fls: 169  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: Danielle  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 266 de 09 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08793/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 17 de maio de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação – CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de lixo químico/biológico, transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduo de serviços de saúde, Grupo A e E (biológico) e Grupo B (químico), com o fornecimento de bombonas específicas, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal - IML e do Instituto de Criminalística – ICRIM, nos municípios de Imperatriz e Timon, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**1.1. O valor máximo estimado** para o objeto desta licitação será de **R\$ 60.912,00** (sessenta mil, novecentos e doze reais).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

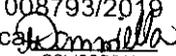
**2.2** . Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 170  
Proc: 008793/2019  
Rubrica:   
CSL/SSP/MA

- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

**3.1.1 Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2 Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

**3.1.2.1** Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.1.2.2** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**3.1.3** Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

3.7 **Declaração da licitante** e, ou **Certidão Específica da Junta Comercial**, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo III**, depois de realizado o Credenciamento em envelope apartado ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 10/2019– SSP**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 10/2019 – SSP**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**4.2** Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

**4.3** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**4.4** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.5** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

**4.6** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

**4.7 Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

**a) Número do Pregão e nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e fax, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

**b) Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.

**c) Descrição detalhada dos serviços ofertados** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**d) Valor unitário e mensal dos serviços** em algarismos, e **valor global da proposta** em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, já incluídos os impostos, lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**e) Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**f) Prazo de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

*M. S. D.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 173  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Demilla*  
CSL/SSP/MA

**g) Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**;

**5.1.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

**5.3.** Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**5.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

**5.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.7.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

**5.7.1.** Caso os prazos de validade da proposta e prazo de vigência do contrato sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "e" e "f".

**5.8.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.8.1.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

**5.9.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.11.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.12.** A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 174  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Dammella*  
CSL/SSP/MA

- 5.13. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.14. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 5.15. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela Licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço por lote**.
- 6.4. A Licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.
- 6.4.1. Não será permitido às empresas oferecer lances intermediários.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.
- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**6.10.** Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

**6.11.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, de artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.12.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 8**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 14**.

**6.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 8.1.2, alínea "c" e "f"**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

**6.13.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993.

**6.13.2.** Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.

**6.13.3.** Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

**6.14.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

**6.15.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

**6.15.1.** Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

**6.15.2.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.15** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

**6.16.** Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

**6.16.1.** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**6.16.2.** Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

**6.16.3.** Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

**6.16.3.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.16.4.** Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.17.** Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**6.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**6.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 DA VISTORIA

**7.1** A licitante **poderá vistoriar** o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, locais e quantitativos necessários ao desenvolvimento das atividades de coleta de lixo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, mediante agendamento de horário junto aos locais definidos no **Anexo I**, deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

**7.2** A Licitante que não quiser fazer uso da faculdade de vistoriar as dependências onde serão executados os serviços, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, em decorrência deste Pregão.

## 8 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

**8.1** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**8.1.1 Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 177  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
CSL/SSP/MA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**8.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

**8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 178  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
CSL/SSP/MA

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

8.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**.

8.1.3.2. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**8.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

**8.1.4.2. Licença de Operação (LO)** emitida pelo órgão Estadual (SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente), nos termos das Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005;

**8.1.4.3. Licença de operação (LO)** para transporte de resíduos perigosos expedida pelo **IBAMA**, com os documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento ou, alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento, com base no disposto no artigo 4, inciso II, da Resolução nº 237/97 do CONAMA;

**8.1.4.4.** A empresa deverá apresentar comprovante do Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, junto ao **IBAMA**, instituído pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 conforme determina a Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009;

**8.1.4.5. Alvará Sanitário** expedido por Autoridade Competente Municipal ou Estadual;

**8.1.4.6. Indicação de Responsável Técnico** pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento por incineração e disposição final de resíduos, conforme especificação do objeto. A indicação do(s) referido(s) profissional(is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química).

**8.1.5 Outros Documentos:**

**a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

**b) Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do **Anexo VI**.

**8.1.5.1** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, inclusive de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 8.1.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”** e **subitem 8.1.2, alíneas “a” e “b”**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

**8.1.5.2** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**8.1.5.3** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

**8.1.5.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.1.5.5** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.1.5.6 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.

9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas conforme art. 18, §1º, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

9.3 Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **10. DOS RECURSOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Dos atos do (a) **Pregoeiro (a)** neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) **Pregoeiro (a)** ao vencedor.

10.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) **Pregoeiro(a)** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) **Pregoeiro(a)** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VII**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 14** deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.6. As licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **02** (dois) **dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 8**, devidamente atualizados.

11.7. Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8. O (A) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.9. Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

11.10. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.11. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

11.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

12.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

12.2. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

12.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.6. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

13.2. O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

13.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

13.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.4. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

13.6. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP**

**FUNÇÃO: 06**

**SUBFUNÇÃO: 181**

**PROGRAMA: 0577**

**PROJ/ATIV: 4832**

**PI: POLTECIENT1**

**NATUREZA DE DESPESAS: 339039**

**FONTE DE RECURSO: 0101**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 185  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Maniella*  
CSL/SSP/MA

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência (**Anexo I**) e nas Cláusulas Sétima e Oitava da Minuta do Contrato (**Anexo VII**) deste Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3. O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) as licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/1993 e dos princípios gerais do direito.

17.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

17.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

17.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 206 - FESP.

17.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na CSL/SSP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

17.19.1. Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item 17.19**, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail **gejuspcsl@bol.com.br**, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

17.20. Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.ssp.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

17.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos do Objeto

**Anexo II** - Modelo de Carta Credencial

**Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

**Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

São Luís (MA), 29 de abril de 2019.

*Rosirene Travassos Pinto*  
**Rosirene Travassos Pinto**  
Pregoeira Oficial da SSP



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL E DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ E TIMON.**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Superintendência da Polícia Técnica-Científica-SPTC declara que as unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon são produtores de lixo químico/biológico com risco de contaminação ao meio ambiente, conforme Relatórios Técnicos de Inspeção da Secretaria do Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão constantes em notificações das Promotorias de Justiça Especializada em Meio Ambiente. É certo que uma empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento por incineração/autoclavação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde tem todo um aparato ao tratamento diferenciado, de modo evitar riscos diretos ou indiretamente a saúde humana e ao Meio Ambiente. Assim, considerando a relevância da matéria, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços regulares de coleta de lixo químico/biológico (recolhimento), transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduos, **Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico) – ANVISA RDC 222/2018 e resíduos Classe I (ABNT NBR 10004/2004**, com o fornecimento de bombonas específicas a fim atender a necessidade do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon, visto que esses órgãos, pela sua natureza, produzem esse tipo de lixo, com tratamento e cuidados diferenciados do lixo comum.

Portanto, justifica-se a contratação em atendimento a Lei nº 12.305, de dois de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 306 / 2004 – ANVISA, Resolução nº 358 / 2006 – CONAMA e de acordo com as normas ABNT NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e a Resolução ANVISA 306/04, de forma ambientalmente correta.

**2. OBJETIVO**

Proporcionar às unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon condições plenas e satisfatórias no tratamento dos resíduos de serviços de saúde ali produzidos, sem pôr em risco a saúde humana (servidores, profissionais de saúde, colaboradores e usuários), além de estar imbuído na doutrina do cumprimento da lei.

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 189  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *D. Amilla*  
CSL/SSP/MA

### 3. OBJETO

Contratação de empresa com atividade econômica especializada e comprovada para a prestação de serviços regulares de coleta de lixo químico/biológico (recolhimento), transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduo **Grupo A e E (biológico) e Grupo B (químico) – ANVISA RDC 222/2018 e resíduos Classe I (ABNT NBR 10004/2004**, com o fornecimento de bombonas específicas, a serem disponibilizadas nas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento.

### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Estadual nº 24.629/2008, que regulamenta as modalidades de licitação. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 O serviço será prestado nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de:

5.1.1.1 Imperatriz, na Coletora II, Vila Vitória, CEP: 65915-010;

5.1.1.2 Timon, na Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, CEP: 65636-340;

5.2 As coletas de resíduos Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico) serão recolhidos pela CONTRATADA com periodicidade semanal, no dia e horário estabelecido no Anexo I.

5.3 Garantir a coleta, mesmo em casos de situações adversas em seu processo operacional;

5.4 Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública.

5.4.1 As agulhas hipodérmicas e outros materiais perfurantes/cortantes serão obrigatoriamente acondicionados em recipientes rígidos para evitar perfurações.

5.4.2 Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, de acordo com as especificações definidas pela ABNT NBR 9190.

5.5 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 190  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
CSL/SSP/MA

5.5.1 Da coleta e transporte:

5.5.1.1 Os resíduos dos Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico), deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final;

5.5.1.2 Por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente;

5.5.1.3 A unidade de tratamento de RSS da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental;

5.5.1.4 O veículo coletor não deverá possuir sistema de compactação e deverá estar dentro das normas da ABNT e normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

5.6 Da disposição final do RSS:

5.6.1 A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve atender no mínimo:

5.6.1.1 O local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005;

## 6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon, em conformidade com o quadro de especificações dos locais de execução dos serviços, constante do Anexo I, deste Termo de Referência

6.1.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, locais e quantitativos necessários ao desenvolvimento das atividades de coleta de lixo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços saúde, mediante agendamento de horário junto aos locais definidos no Anexo I, deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

6.1.2 Sendo facultada a realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, em decorrência deste Termo.

6.2 Dos horários de serviços:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 191  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Domilla*  
CSL/SSP/MA

6.2.1 O horário de trabalho dos profissionais que prestarão serviços nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon deverá obedecer aos Acordos ou Convenções Trabalhistas celebrados entre Entidades Sindicais Patronais e de Profissionais do Estado do Maranhão, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria;

6.2.2 Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, com identificação da empresa e identificados através dos respectivos crachás, rigorosamente no horário determinado, serem assíduos e manter a integridade e limpeza dos seus uniformes.

6.2.3 Os horários da prestação dos serviços poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon que deverá comunicar expressamente à empresa CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, e a cada alteração.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedade simples, de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Estado do Maranhão.

7.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

7.2.4.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais

7.2.4.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

7.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

7.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais

7.2.5.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa

7.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.7 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

7.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Indicação de Responsável Técnico pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento por incineração e disposição final de resíduos, conforme especificação do objeto. A indicação do(s) referido(s) profissional(is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química);

7.4.2 Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão Estadual (SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente) e Municipal (SEMAN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para desempenhar as atividades descritas neste instrumento convocatório, nos termos das Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005; ou, alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento, com base no disposto no artigo 4, inciso II, da Resolução nº 237/97 do CONAMA;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.4.3 Licença de Operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pelo IBAMA, com documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento;

7.4.4 Alvará Sanitário expedido por Autoridade Competente Municipal ou Estadual;

7.4.5 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em prazos e características iguais ou superiores;

7.5 Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento dos locais em que será realizada a prestação dos serviços do presente Termo de Referência (Anexo I);

7.6 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, sem rasuras e/ou deformidades de forma que não possa deixar dúvidas quanto às informações nela contida, e, se assim identificadas, ainda que posterior à assinatura do contrato será considerado nulo para todos os efeitos legais, suscetíveis de penalidades, nos termos das leis pertinentes;

7.7 Ficam impedidos de participar, as empresas que estiverem inadimplentes junto ao CEI, nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996;

7.8 A empresa deverá apresentar comprovante do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, conforme determina a Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009.

## **8. DA PROPOSTA**

A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

8.1 Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

8.2 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF, RG e cargo na empresa;

8.3 Descrição detalhada do(s) serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4 Preço unitário e total de cada serviço ofertado e o valor total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes e essenciais para o fornecimento do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.5 Prazo de execução dos serviços: até 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.6 Prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses consecutivos, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação e da assistência técnica gratuita durante o período da garantia;

8.7 Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.8 Local de coleta dos produtos: unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon, situado na Coletora II, Vila Vitória – Imperatriz/MA, CEP: 65915-010 e Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, Timon/MA, CEP: 65636-340, respectivamente, no horário comercial, de segunda a sábado.

8.9 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de 12 (doze) meses, a considerar da assinatura e/ou publicação da Resenha do Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses – nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, se assim for favorável ao interesse público.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A fiscalização, para efeito de recebimento e atesto dos serviços efetuados, será o diretor de cada unidade do IML a receber o serviço de coleta de lixo, sendo atestado por servidor previamente designado como fiscal do contrato.

## **11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

11.1. Como Gestor do Contrato, o Diretor Geral das respectivas unidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon ou o seu substituto eventual e legal, ainda que temporário (respondendo). Profissional que reúne todas as características inerentes aos conhecimentos específicos nessa área de atividade;

11.2. Como Fiscal do Contrato, do mesmo modo, servidor do quadro do Estado, indicado e nomeado para tal fim pelo Superintendente de Polícia Técnico-Científica/SPTC;

11.3. Ambos fazendo constar nominalmente em Contrato Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 195  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Sammiella*  
CSL/SSP/MA

11. 4. As obrigações do Gestor do Contrato serão regidas conforme Lei nº 8.666/1993.

## 12. METODOLOGIA EMPREGADA PARA PAGAMENTO MENSAL DA DESPESA

12.1. Através de Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) a ser apresentada pela CONTRATADA e assinadas em 02 (duas) ou mais vias de mesmo teor e forma, pelo empregado da CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor do Contrato; fazendo-se constar campos para as seguintes anotações:

- a) Descrição dos serviços;
- b) Quantidade de bombonas;
- c) Horário de atendimento; e
- d) Assinaturas.

12.2. Relatório Mensal (compreendendo o período), com fundamentação nas Ordens de Serviços (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT), ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), fazendo-se coadunar/homologar literalmente; que deverá receber as assinaturas:

- a) Representante da CONTRATADA;
- b) Fiscal do Contrato; e
- c) Gestor do Contrato.

12.3. Considera-se legalidade ao valor correspondente a ser pago, após a data do atesto, somente o que for executado, independentemente de estar aquém do estimado. Jamais poderá ser recolhido além do estabelecido.

## 13. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

13.1. Da CONTRATADA encontrar-se literalmente cadastrada no SIAGEM e no SIAFEM, além da apresentação mensal da documentação jurídica e fiscal, nos termos do Check-List apresentado pela CONTRATANTE;

13.2. O prazo estabelecido ao pagamento da despesa será de até 30 (trinta) dias corridos, a considerar da data do atesto no verso da NF/Fatura, que por sua vez deverá obedecer a todos os critérios da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 24.629/2008, sob pena de inviabilizar o pagamento pela CONTRATADA, portanto, de total responsabilidade da CONTRATANTE (atraso do pagamento mensal).

13.3. Deverá ser exigida da CONTRATADA a relação nominal das certidões de regularidade fiscal que deverão ser anexadas pela CONTRATADA para fins de pagamento, bem como o laudo de caracterização das cinzas e o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas no caso dos resíduos que necessitam de tratamento por incineração.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 196  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *S. Amarella*  
CSL/SSP/MA

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar a relação nominal dos seus empregados que estão credenciados para recolhimento das bombonas e respectivo transporte, seguido dos números da C.I. (RG), CPF, endereço e número do celular;

14.2. O(s) empregado(s) credenciado(s) deverá(o) ser treinado(s) por sua conta e apta a realizar a prestação dos serviços propostos e equipamentos de proteção individual, e estar fardado ou identificado por crachá;

14.3. As despesas trabalhistas e demais encargos, são todas de sua responsabilidade, não incidindo nada (diretamente ou indiretamente) aos preços praticados;

14.4. Será de sua responsabilidade a disponibilidade dos equipamentos necessários (EPI's) e indispensáveis aos procedimentos nas realizações das coletas dos resíduos e seus destinos;

14.5. Manter e disponibilizar atualizados, todas as documentações necessárias à sua habilitação na capacitação de funcionamento, e enquanto na vigência do contrato;

14.6. Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão de obra treinada e apta a prestação dos serviços;

14.7. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

14.8. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

14.9. Fornecer, em regime de comodato, os recipientes de acondicionamento (Bombonas plásticas) em quantidade, tamanho e dias da semana descritos em planilha, bem como, manter as bombonas identificadas/adesivadas com o nome do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística.

14.10. Emitir em até 30 dias subsequente ao pagamento da remuneração pela CONTRATANTE, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, no qual Constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;

14.11. Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da CONTRATANTE;

*W. Pinto*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 197  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *S. Somnelli*  
CSL/SSP/MA

14.12. Manter em seus veículos de coleta condutores habilitados na forma da lei com o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos de emergência.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Oferecer condições satisfatórias ao manuseio e conservação das bombonas de 200 litros;

15.2. As bombonas de 200 litros serão disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade;

15.3. Em caso de furto, roubo, desaparecimento, perecimento ou avaria comprovada por má utilização da CONTRATANTE, será de sua total responsabilidade, obrigando-se a substituí-la por outra do mesmo padrão e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do expediente a ser enviado pelo Diretor da respectiva unidade do Instituto Médico Legal ou do Instituto de Criminalística dos municípios de Imperatriz e Timon a UGAM/SSP, para as medidas legais pertinentes;

15.4. Exigir da CONTRATADA a cada coleta, a Ordem de Serviço (OS) ou a Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), devendo ser assinada em duas ou mais vias, conforme a necessidade e controle da CONTRATADA. Sendo que a 1ª via ficará com a CONTRATANTE e a 2ª e/ou mais vias com a CONTRATADA;

15.5. Cobrar o Relatório mensal, fazendo-se homologar com cada Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), de modo que eles componham cada pedido de pagamento mensal. Peças imprescindíveis à conferência e homologação da prestação de contas mensal.

## 16. DAS REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E DA ELABORAÇÃO

16.1. Os contratos devem estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes.

16.2. Na interpretação dos contratos devem ser considerados:

I - os termos do edital e da proposta a que se vinculam;

II - os motivos da contratação que fundamentam o ato;

III - os preceitos de direito público e, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*M. L. S.*



Fls: 198  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Daniella*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**17. LOCAL, HORÁRIO E PERIODICIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços dos quais fazem parte do objeto deste Termo de Referência serão prestados nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz e Timon situados na Coletora II, Vila Vitória – Imperatriz/MA, CEP: 65915-010 e Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, Timon/MA, CEP: 65636-340 respectivamente, os quais deverão obedecer aos dias da semana e horário comercial, conforme quadro a seguir, no decorrer da vigência do contrato, podendo ser alterado os dias da semana, mediante acordo das partes (Diretor do IML e do ICRIM) e a CONTRATADA e de forma expressa:

**LOTE 01: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE IMPERATRIZ**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO IML/IMPERATRIZ**

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horários	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano (12 meses)
Bombonas de 200 l	<b>IML Imperatriz</b>	Segundas e sextas feiras	Comercial	02	04	16	192

**DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA IML/IMPERATRIZ**

Item	Local de atendimento (IML / Imperatriz)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	16	192	150,00	2.400,00	28.800,00
Valor Total (R\$)					2.400,00	28.800,00

**QUADRO DEMONSTRATIVO ICRIM/IMPERATRIZ**

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	<b>ICRIM Imperatriz</b>	Segunda feira	Comercial	01	01	04	48

*M. N. T.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA  
ICRIM/IMPERATRIZ

Item	Local de atendimento (ICRIM / Imperatriz)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	4	48	150,00	600,00	7.200,00
Valor Total (R\$)					600,00	7.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

LOTE 02: INSTITUTO MÉDICO LEGAL E INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE TIMON

QUADRO DEMONSTRATIVO ICRIM/TIMON

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	ICRIM Timon	Segunda feira	Comercial	01	01	04	48

DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA

ICRIM/ TIMON

Item	Local de atendimento (ICRIM / Timon)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	4	48	103,80	415,20	4.982,40
Valor Total (R\$)					415,20	4.982,40

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IML/TIMON

Item	Locais de atendimento	Dias de recolhimentos na semana	Horário	Quantidade de recolhimentos (bombonas de 200 litros)			
				Por dia de recolhimento	Semana	Mês	Ano
Bombonas de 200 l	IML Timon	Segundas e sextas feiras	Comercial	02	04	16	192



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE CUSTOS DE COLETA  
IML/TIMON

Item	Local de atendimento (IML /Timon)	Quant. de recolhimentos (coletas)		VALOR (R\$)		
		Mensal	12 meses	Unitário	Mensal	Ano
1	Bombonas de 200 litros	16	192	103,80	1.660,80	19.929,60
Valor Total (R\$)					1.660,80	19.929,60

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 24.912,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS)**

#### 18. VALORES ESTIMADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores (R\$) estimados (unitário, mensal e anual) estão assim representados em demonstrativo contido no item 17.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as Sanções Administrativa deste Termo de Referência, deve-se observar o Decreto Estadual nº 28.905/2013

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O somatório de coletas e do valor total não poderão ultrapassar os limites estimados para os 12(doze) meses;

20.2. O aditivo de acréscimo ou supressão poderá ser efetivado a qualquer tempo, obedecendo aos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, sendo que a CONTRATADA obriga-se em aceitar os mesmos termos e condições pactuadas em Contrato, e no limite de 25% (vinte e cinco por cento);

20.3. Todas as vezes que houver necessidade pela coleta de novos resíduos, torna-se indispensável solicitação expressa pelo Gestor do Contrato, onde prestará todas as informações, e, diante das circunstâncias a CONTRATADA fornecerá autorização formal.

20.4. Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá questionar sobre a qualidade na prestação dos serviços nos termos contratuais. A reincidência implicará em sanções nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 20.5. O controle de fiscalização será registrado em livro específico, que deverá receber as assinaturas do empregado da CONTRATADA (coletor e transporte dos resíduos), do Fiscal do Contrato e de duas testemunhas;
- 20.6. Nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, portanto, todas as obrigações de qualquer natureza e/ou de natureza trabalhista, sindical, fiscal, previdenciária, etc.; serão de sua total responsabilidade (CONTRATADA), obrigando-se a liquidar no prazo devido;
- 20.7. A dotação orçamentária correrá por conta de recursos do Governo do Estado (através da Polícia Civil –MA);
- 20.8. Só poderão participar do procedimento de licitação, empresas que tenham ramo de atividade registrado e compatível com o objeto da licitação, e em obediência aos requisitos complementares e apontados no instrumento convocatório e anexos;
- 20.9. Torna-se necessária visita prévia (Termo de Vistoria) pelos proponentes na área circunstanciada da unidade de coleta e transportes dos resíduos, como forma de certificação de procedimentos na prestação dos serviços;
- 20.10. Será vencedora do certame, a empresa especializada que apresentar a proposta de menor preço, por lote;
- 20.11. Cabe à CSL/SSP, definir a modalidade de licitação que mais se adequa ao pleito;
- 20.12. Não será dado o direito de terceirização pela empresa CONTRATADA, sobre qualquer formalidade na prestação dos serviços elencados em contrato;
- 20.13. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a não apresentação (pedido de pagamento da fatura) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação de serviços;
- 20.14. Serão ressarcidos de pleno direito pela CONTRATADA, qualquer valor pago indevidamente e sob a forma de descontos no corpo da NF/Fatura mensal ao pagamento da despesa mais próximo;
- 20.15. A prestadora de serviços (CONTRATADA) ficará obrigada em manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.16. A composição da NF/Fatura, deverá conter os padrões estabelecidos no contrato e por força da legislação;
- 20.17. A inexecução parcial ou total do contrato, implicará em sanções penais, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e supostas alterações, bem como, constantes em Cláusulas Contratuais.
- 20.18. Os casos omissos neste Termo de Referência serão acordados entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), salvo maior complexidade, onde deverão ser aplicados os dispositivos legais pertinentes, inclusive, com análise e parecer da ASSEJUR/SSP;



Fis: 202  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Dammilla*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.19. Toda e qualquer ocorrência motivada por Inexecução Parcial ou Total do Contrato, deverá ser informado e comprovado à Supervisão Administrativa/SSP.

São Luís, 25 de fevereiro de 2019.

---

MIGUEL ALVES DA SILVA NETO  
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA/SPTC  
MATRÍCULA Nº 1102631

*M. Neto*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 203  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Wannelle*  
CSU/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA  
ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu (a) representante legal ....., credencia o Sr.(ª) ....., portador (ª) da CI nº ..... e do CPF nº ....., para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*M. W. B.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 104  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *S. Daniella*  
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*M. B.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 205  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 206  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA  
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 207  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Dammella*  
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA  
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....  
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*M. A. S.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 208  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Daniella*  
CSU/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA  
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019-SSP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE  
SÃO PARTES O ESTADO DO  
MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, sediada na Avenida dos Franceses, s/n, bairro Vila Palmeira, São Luís / MA, CEP: 65.036-283, de CNPJ nº 05.354.500/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo nº 008793/2019-SSP/MA, do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2019-SSP/MA, e respectivos anexos, e da Proposta da CONTRATADA, que a este integram, independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de lixo químico/biológico, transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavação) de resíduo de serviços de saúde, Grupo A e E (biológico) e Grupo B (químico), com o fornecimento de bombonas específicas, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal - IML e do Instituto de Criminalística – ICRIM, nos municípios de Imperatriz e Timon, de acordo com as especificações e quantificações constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA**, Termo de Referência e da Proposta de Preços da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento, conforme quadro abaixo:

Transcrever da proposta adjudicada

*M. J. A.*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 209  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
CSLSSP/MA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos municípios de Imperatriz, localizado à Coletora II, Vila Vitória, CEP: 65915-010 e Timon, localizado na Avenida Luiz Firmino de Sousa, s/n, São Benedito, CEP: 65636-340, de acordo com o Edital de Licitação, o Termo de Referência – Anexo I e a Proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Superintendência de Polícia Técnico-Científico como Gestor do Contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O horário de trabalho dos profissionais que prestarão serviços nas dependências do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon deverá obedecer aos Acordos ou Convenções Trabalhistas celebrados entre Entidades Sindicais Patronais e de Profissionais do Estado do Maranhão, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, com identificação da empresa e identificados através dos respectivos crachás, rigorosamente no horário determinado, serem assíduos e manter a integridade e limpeza dos seus uniformes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os horários da prestação dos serviços poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística nos Municípios de Imperatriz e Timon que deverá comunicar expressamente à empresa CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, e a cada alteração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) As coletas de resíduos Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico) serão recolhidos pela CONTRATADA com periodicidade semanal, no dia e horário estabelecido no Anexo I;

b) Garantir a coleta, mesmo em casos de situações adversas em seu processo operacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Depositar os resíduos em local adequado e autorizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública.

I - As agulhas hipodérmicas e outros materiais perfurantes/cortantes serão obrigatoriamente acondicionados em recipientes rígidos para evitar perfurações;

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 210  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Donnielle*  
CSL/SSP/MA

II - Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, de acordo com as especificações definidas pela ABNT NBR 9190.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Da coleta e transporte:

a) Os resíduos dos Grupo A e E (biológico), e Grupo B (químico), deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final;

b) Por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente;

c) A unidade de tratamento de RSS da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental;

d) O veículo coletor não deverá possuir sistema de compactação e deverá estar dentro das normas da ABNT e normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve atender no mínimo:

I - O local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser apresentados, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**, devendo ser pago até o 30º (trigésimo) dia, após devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato e, mediante as apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal.

*W. M. M. D.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o pagamento seja efetuada após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizado diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times M \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Gestor/Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na conta corrente nº....., Agência nº. ...., do Banco nº. ....

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no parágrafo anterior, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO NONO** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRTADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal, por meio das certidões expedidas por órgão competente, devidamente atualizada.

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:  $R = V \times I$ , onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Apresentar e manter Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão estadual (SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente) e municipal cabível (Em Imperatriz: SEMMARH – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e em Timon: SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente) para desempenhar as atividades descritas neste instrumento convocatório, nos termos das Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005;
- b) Apresentar a relação nominal dos seus empregados que estão credenciados para recolhimento das bombonas e respectivo transporte, seguido dos números da C.I. (RG), CPF, endereço e número do celular;
- c) O(s) empregado(s) credenciado(s) deverá(ao) ser treinado(s) por sua conta e apta a realizar a prestação dos serviços propostos e equipamentos de proteção individual, e estar fardado ou identificado por crachá;
- d) As despesas trabalhistas e demais encargos, são todas de sua responsabilidade, não incidindo nada (diretamente ou indiretamente) aos preços praticados;
- e) Será de sua responsabilidade a disponibilidade dos equipamentos necessários (EPI's) e indispensáveis aos procedimentos nas realizações das coletas dos resíduos e seus destinos;
- f) Manter e disponibilizar atualizados, todas as documentações necessárias a sua habilitação na capacitação de funcionamento, e enquanto na vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão de obra treinada e apta a prestação dos serviços;
- h) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- i) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- j) Fornecer, em regime de comodato, os recipientes de acondicionamento (Bombonas plásticas) em quantidade, tamanho e dias da semana descritos em planilha, bem como, manter as bombonas identificadas/adesivadas com o nome do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística.
- k) Emitir em até 30 dias subsequente ao pagamento da remuneração pela CONTRATANTE, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, no qual Constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;
- l) Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da CONTRATANTE;
- m) Manter em seus veículos de coleta condutores habilitados na forma da lei com o curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos de emergência;
- n) Todas as vezes que houver necessidade pela coleta de novos resíduos, torna-se indispensável solicitação expressa pelo Gestor do Contrato, onde prestará todas as informações, e, diante das circunstâncias a CONTRATADA fornecerá autorização formal;
- o) Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá questionar sobre a qualidade na prestação dos serviços nos termos contratuais. O controle de fiscalização será registrado em livro específico, que deverá receber a assinatura do empregado da CONTRATADA (coletor e transporte dos resíduos) e do Fiscal do Contrato;
- p) Nenhum empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE, portanto, todas as obrigações de natureza trabalhista, sindical, fiscal, previdenciária, ou de qualquer natureza correlata, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se a liquidar no prazo devido;
- q) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a não apresentação (pedido de pagamento da fatura) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 214  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *S. Romniella*  
CSL/SSP/MA

- r) Ressarcir qualquer valor pago indevidamente e sob a forma de descontos no corpo da NF/Fatura mensal ao pagamento da despesa mais próximo;
- s) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- b) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência – Anexo I;
- c) Oferecer condições satisfatórias ao manuseio e conservação das bombonas de 200 litros;
- d) Exigir da CONTRATADA a cada coleta, a Ordem de Serviço (OS) ou a Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), devendo ser assinada em duas ou mais vias, conforme a necessidade e controle da CONTRATADA. Sendo que a 1ª via ficará com a CONTRATANTE e a 2ª e/ou mais vias com a CONTRATADA;
- e) Cobrar o Relatório mensal, fazendo-se homologar com cada Ordem de Serviço (OS) ou Guia de Coleta e Transporte (GCT) ou Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), de modo que eles componham cada pedido de pagamento mensal. Peças imprescindíveis à conferência e homologação da prestação de contas mensal.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- g) Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, com sua indicação no instrumento de contrato ou em portaria;
- j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- k) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

*M. Romniella*



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- l) Exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- n) Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- o) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- p) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- q) Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- r) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas declinadas em cláusulas contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- s) Considerando que as bombonas de 200 litros serão disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade, em caso de furto, roubo, desaparecimento, perecimento ou avaria comprovada por má utilização da CONTRATANTE, será de sua total responsabilidade, obrigando-se a substituí-la por outra do mesmo padrão e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do expediente a ser enviado pelo Diretor da respectiva unidade do Instituto Médico Legal ou do Instituto de Criminalística dos municípios de Imperatriz e Timon a UGAM/SSP, para as medidas legais pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: ORGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 181; PROGRAMA: 0577; PROJ/ATIV: 4832; PI: POLTECIENT1; NATUREZA DE DESPESAS: 339039; FONTE DE RECURSO: 0101.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 216  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Stannella*  
CSU/SSP/MA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada pelo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e no parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

*Mint*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 217  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Samirilla*  
CSL/SSP/MA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

*M. L. S.*



Fls: 218  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *Submida*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

E, para a firmeza do que foi pactuado, as partes firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

*M. do*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 219  
Proc: 008793/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A

Comissão Setorial de Licitação- SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SSP/MA

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)

*[Handwritten Signature]*